

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(Dispõe sobre a normatização para a realização de atividades complementares da graduação em Medicina do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV e dá outras providências)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O Programa de Atividades Complementares (PAC) do curso de Medicina da UNIFEV têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, favorecer o desenvolvimento do conhecimento, de habilidades e de competências. Promover o contato do aluno com diferentes realidades e estimular o contínuo aperfeiçoamento profissional.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES

Art. 2º - O Programa de Atividades Complementares (PAC) é parte integrante do currículo do Curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV, previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deve ocorrer durante os períodos indicados neste regulamento.

Art. 4º - Serão consideradas como atividades complementares aquelas que não fazem parte das Unidades Curriculares obrigatórias do currículo do Curso de Medicina e representem instrumentos válidos para o aprimoramento da formação básica e profissional do futuro bacharel, conforme segue:

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
17 / 11 / 2013 conforme
Resolução nº 13
Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon
REITOR

I – Atividades de Ensino – é composta por cursos presenciais e/ou a distância oferecidos pela própria UNIFEV e/ou realizados em outras instituições; monitorias em Unidades Curriculares do curso de medicina;

II – Atividades de Extensão – participação em encontros técnicos e científicos (jornadas, congressos, workshops, simpósios, seminários, conferências, mesas redondas, palestras, oficinas ou cursos de aperfeiçoamento nas áreas afins, projetos e programas de extensão);

III – Atividades de Pesquisa – incluem publicação de trabalhos de pesquisa, artigos e resenha na área da saúde, participação em grupos de pesquisa, coletas de dados em campo para mapeamentos e diagnósticos;

IV – Atividades de Responsabilidade Social – referem-se à prestação de serviços à comunidade interna e/ou externa.

Art. 5º - Toda atividade considerada complementar deve ser, obrigatoriamente, comprovada.

Art. 6º - O aluno poderá apresentar mais de um certificado por atividade; contudo, para a totalização da carga horária das Atividades Complementares, será respeitado o máximo de horas previsto por atividade, consoante estabelece o artigo 8º deste Regulamento.

Art. 7º - Do segundo ao oitavo período do curso, o prazo máximo para a entrega dos documentos comprobatórios para a integralização dos créditos, será no final do 1º bimestre do 2º, 4º, 6º e 8º períodos.

Parágrafo Único: A partir dos ingressantes de 2020, todos os estudantes deverão comprovar, carga horária mínima de 20 horas no 2º período e de 80 horas em cada um dos períodos posteriores, totalizando 300 horas de Atividades Complementares.

CAPÍTULO III

DA VALIDAÇÃO, MODALIDADES E RESPECTIVOS CRÉDITOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º - As Atividades Complementares, bem como o número de horas computadas, compõem-se das descritas no QUADRO 1 (APÊNDICE 1).

Art. 9º - Para a validação dos créditos: O aluno deverá apresentar uma cópia acompanhada do certificado original ou cópia autenticada em cartório competente, à secretaria da coordenação de cursos, preenchendo a ficha de registro e comprovação de Atividades Complementares (APÊNDICE 2).

Parágrafo único: Para os documentos comprobatórios que não apresentarem a descrição do respectivo número de horas de atividades realizadas, serão consideradas duas horas por documento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Medicina da UNIFEV.

Art. 11º - Este regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UNIFEV - CONSEPE.

Votuporanga, 08 de abril de 2021.

Prof. Ma. Elizabete Garcia Ferreira Arroyo Marchi
Coordenador do Curso de Graduação em Medicina

APÊNDICE 1

QUADRO 1 - Atividades complementares e créditos correspondentes.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CRÉDITO/ATIVIDADE	CRÉDITO MÁXIMO/ATIVIDADE
1 Monitorias de ensino no curso de Medicina ou demais cursos da UNIFEV.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
2 Estágios Extracurriculares em Instituições de Ensino com COREME ou em Equipamentos da Rede de Atenção em Saúde (RAS). (Declarações devem ser acompanhados de relatórios das atividades desenvolvidas no período).	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
3 Participação em projetos ou programas de extensão relacionados com os objetivos do Curso de Medicina.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
4 Participação em Ligas Acadêmicas do Curso de Medicina.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
5 Participação em Atividades de Entidades de Classes Estudantis (diretorias: Atlética, Centro Acadêmico e IFMSA)	Carga horária que consta em cada certificado	30 horas
6 Participação em Congressos e Simpósios, como ouvinte.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
7 Participação em Congressos e Simpósios, como organizador.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
8 Participação em Conferências / Palestras.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
9 Participação nos Testes de Progresso realizados pelo curso de Medicina da UNIFEV.	5 horas / Teste de Progresso realizado	40 horas
10 Iniciação Científica aprovada pelo CONSEPE.	Carga horária que consta em cada certificado	50 horas
11 Apresentação de Trabalhos em Evento Científico.	10 horas/trabalho	80 horas
12 Publicação de Resumos ou Resumos estendidos / ampliados em Anais de Eventos Científicos.	15 horas/trabalho	90 horas
13 Publicação de artigos na área de Medicina ou áreas afins, em periódicos nacionais indexados.	40 horas/trabalho	120 horas
14 Publicação de artigos na área de Medicina ou áreas afins, em periódicos internacionais indexados.	50 horas/trabalho	150 horas
15 Participação em cursos de extensão, na área de Medicina ou áreas afins.	Carga horária que consta em cada certificado. (mínimo 2 cursos)	64 horas

16 Atividades Obrigatórias Institucionais: 16.1 Língua Portuguesa e Nova Ortografia 16.2 Curso de Leitura e Interpretação de Texto I e II 16.3 Curso de Leitura e Redação Acadêmica 16.4 Curso de Comunicação 16.5 Curso de Libras	20 horas	96 horas
	20 horas	
	10 horas	
	10 horas	
	36 horas	

APÊNDICE 2

CURSO DE MEDICINA DA UNIFEV FICHA DE REGISTRO E COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NOME DO ALUNO: _____ RA: _____

Data do Recebimento	Título da Atividade	C/H	Responsável pelo recebimento	Assinatura do Aluno
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
/ /				
TOTAL DE HORAS/ATIVIDADES			Aprovado ou Reprovado:	

ATENÇÃO: Deverão ser anexadas as cópias dos Certificados

CONFERIDO:

Discente

Coordenador do Curso

Votuporanga, ____ de _____ de _____